



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 43/2024

OBJETO: Aquisição de Material Pétreo, para o uso da Secretaria de Obras do município de Lages/SC. Conforme planilha orçamentária, carta proposta e estimativa em anexo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição é necessária para melhorias na mobilidade urbana, tendo um impacto direto na qualidade do trânsito, pois sua aplicação é de fundamental importância para manutenção e reparos das vias públicas sendo pavimentadas ou não pavimentadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA QUALIDADE DO PRODUTO

3.2 Todo o material Pétreo, britado, deverão ser produzidos de acordo com as especificações do DEINFRA-SC e demais normas competentes, desta forma apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, isentas de pó, livre de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Obedecendo os parâmetros indicados:

Item	Tamanho	Norma Tamanho
Pedra de mão /Rachão	Material retido na peneira de 75 mm	Material obtido diretamente do britador primário e que é retido na peneira de 75 mm
Pedra Brita nº 2	12,5 a 25 mm	ABNT NBR 7225
Pedra Brita nº 1	4,8 a 12,5 mm	ABNT NBR 7225
Pedrisco Pedra Brita nº 0	4,8 a 9,5 mm	DNER-EM 037/97
Macadame seco	88,9 a 127 mm	DER/PR ES-P 03/05
Pó de Pedra Brita	< 4,8 mm	Manual Agregados para A Construção Civil, 2ª edição CETEM
Brita Graduada	0,074 a 38,1 Parâmetro Faixa III	DER/PR ES-P 05/18
Bica corrida	<25 mm	DER/PR ES-P 06/18
Pedra Detonada	400 a 1500 mm	Dimensões que variam entre 0,4 e 1,5 metro



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Entrega: A contratada ficará responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega em relação à demanda de fornecimento.
- 4.2 Laudo Técnico: Poderá ser solicitado laudo técnico do produto a qualquer tempo, a critério da contratante, em laboratório designado pela contratante, para comprovação de qualidade do produto, o prazo para apresentação do laudo será de 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação e deve ser entregue na Secretaria de Planejamento e Obras, e assim ser verificado se está atendendo as especificações solicitadas no memorial descritivo e as conformidades que o DEINFRA-SC estabelece. Sendo que os laudos de comprovação serão às custas da Contratada. Conforme termo disposto no art. 75 da lei 8.666/93.
- 4.3 Possuir BALANÇA tipo Rodoviária com capacidade de 80 (oitenta) toneladas, acompanhada de laudo de aferição vigente do INMETRO e emissão de tíquete de pesagem.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Qtde em TON
Pedra de mão /Rachão	1.500
Pedra Brita nº 2	4.500
Pedra Brita nº 1	7.000
Pedrisco Pedra Brita nº 0	7.000
Macadame seco	20.000
Pó de Pedra Brita	15.000
Brita Graduada	20.000
Bica corrida	30.000
Pedra Detonada	7.500

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação perfaz um montante de R\$ R\$ 8.296.945,00, conforme planilha descritiva, ainda, em cumprimento ao disposto no art 31, IV do Decreto Municipal 20.682/2023, cabe justificar que a escolha dos fornecedores para a pesquisa direta, se deu em razão de estes serem os principais fornecedores da região, com os melhores históricos de preços.



Em relação composição de preços, JUSTIFICA-SE que para a referida composição, foram utilizados os parâmetros de estimativa mais adequados à realidade do município e região, de modo que se demonstrou necessária a supressão de métodos indicativos presentes no art. 23 da Lei n 14.133, uma vez que, em partes, diferem em muito às características regionais, bem como, sendo o entendimento desta secretaria, que sua supressão não é capaz de causar danos ao erário.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa garantir o suprimento contínuo e adequado de recursos necessários para a realização de projetos de construção, manutenção e reparo da infraestrutura urbana. Isso inclui estradas, calçadas, praças, pontes e outras obras públicas que dependem do uso de materiais pétreos, como brita, pedra, areia e cascalho.

Além de assegurar que o material pétreo adquirido atenda às especificações técnicas necessárias para garantir a durabilidade, segurança e qualidade das obras realizadas pela Secretaria de Obras. Isso contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando uma melhor mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida para os cidadãos.

Visando ainda promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando fornecedores qualificados que ofereçam o melhor custo-benefício e garantindo a transparência e a legalidade no processo de aquisição por meio de procedimentos licitatórios adequados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sendo o caso de objeto divisível, foi parcelado o objeto em 28 (dois) itens, nos termos do art. 40, V, “b” e art. 47, § 1º da Lei n.º 14.133/21 e Súmula n.º 247 do TCU;

O objeto foi dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art.40, § 3º da Lei nº 14.133/21.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a Aquisição de Material Pétreo pela Secretaria de Obras Municipal é garantir um fornecimento contínuo, adequado e de qualidade de recursos essenciais para a realização de projetos de construção, manutenção e reparo da infraestrutura urbana. Abaixo estão os principais resultados esperados:

- **Disponibilidade de Recursos:** Assegurar a disponibilidade constante de material pétreo para atender às demandas das obras municipais, garantindo que não haja interrupções ou atrasos decorrentes de falta de material.
- **Qualidade das Obras:** Garantir que o material pétreo adquirido atenda às especificações técnicas exigidas, proporcionando a qualidade necessária para a execução das obras de infraestrutura urbana. Isso contribui para a durabilidade, segurança e eficácia das estruturas construídas.



- **Segurança Pública:** Promover a segurança pública ao fornecer material pétreo de qualidade para a construção e manutenção de estradas, pontes, calçadas e outras estruturas, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a mobilidade segura dos cidadãos.
- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Buscar fornecedores que ofereçam o melhor custo-benefício, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos. Isso inclui a realização de procedimentos licitatórios transparentes e competitivos para selecionar os fornecedores mais adequados.
- **Desenvolvimento Urbano Sustentável:** Contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável ao utilizar materiais pétreos de forma responsável e eficiente, minimizando os impactos ambientais e promovendo a preservação dos recursos naturais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei do art. 155 a 163 da lei 14.133/21;

10.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 155 e 163 da Lei 14.133/21, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3 Nos termos do artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Constatada a apresentação declaração ou documentação falsa de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica no presente caso a existência preterita ou futura de contratações correlatas à presente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Obras



Com base nas informações levantadas no ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução única.

13. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 10 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Ederson Maike da Silva
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 57914662

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Vinicius Batista Bernardi
Cargo: Eng. Civil
Matrícula: 2100701